



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

LEI MUNICIPAL Nº 944/89

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CON-
CEDER AUXÍLIOS A DIVERSAS ENTIDA-
DES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ DE ROSSO, Prefeito Municipal de Crissiumal- RS-

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu san-
ciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder/
subvenções e auxílios às seguintes entidades:

	NCZ\$
a)-APAE.....	62.700,00
b)-ABEMEC.....	12.000,00
c)- Hospital S. Pedro.....	600,00
d)- Santa C _o sa.....	600,00
e)- Surdos, Mudos e Outros.....	900,00
f)- L B A.....	20.000,00
g)- Tupy Futebol Clube.....	45.000,00
h)- Associação Func. Públ. Mun..	15.000,00
i) Associação dos Professores-Crissiumal	10.000,00
j)- Associação Ben Amparo dos Idosos	6.000,00
l)- Escola de 1º grau " Guilherme Roter- mund.....	1.700,00
m)- Escola de 1º grau " Madre Paulina"	1.700,00

Art. 2º- Os recursos para cobertura das despesas do ar-
tigo anterior serão consignadas na Lei de Meios para o exercí-
cio de 1990.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário a presen-
te lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, aos 22 /
dias do mês de novembro de 1989.

LUIZ DE ROSSO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

José Raymundo Pletsch
José Raymundo Pletsch
Secretário.